



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 13 de maio de 2021

Ano I | Edição 18

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.031 DE 07 DE MAIO DE 2021

Fixa as datas para pagamento do IPTU- Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 199 de 14 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Os prazos para pagamento do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA ficam fixados da seguinte forma:

I-À vista, com o desconto especial de 5% (cinco por cento), nos termos da Lei Complementar nº 184 de 30 de novembro de 2016, nas seguintes datas:

A)- Cadastros de nºs 00000001 a 83.999-99 em 10/06/2021;

B)- Cadastros de nºs 84.001-00 a 165.999-99 em 11/06/2021;

C)- Cadastros de nºs 166.001.00-0 a 999.999.99 em 12/06/2021.

II-Em 06 (seis) parcelas nos termos da legislação tributária em vigor, nas seguintes datas:

A)- Cadastros de nºs 0000001 a 83.999-99:

1ª parcela em 10/06/2021

2ª parcela em 10/07/2021

3ª parcela em 10/08/2021

4ª parcela em 10/09/2021

5ª parcela em 10/10/2021

6ª parcela em 10/11/2021

B)- Cadastros de nºs 84.001-00 a 165.999-99:

1ª parcela em 11/06/2021

2ª parcela em 11/07/2021

3ª parcela em 11/08/2021

4ª parcela em 11/09/2021

5ª parcela em 11/10/2021

6ª parcela em 11/11/2021

C)- Cadastros de nºs 166.001-00 a 999.999-99:

1ª parcela em 12/06/2021

2ª parcela em 12/07/2021

3ª parcela em 12/08/2021

4ª parcela em 12/09/2021

5ª parcela em 12/10/2021

6ª parcela em 12/11/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.850 de 05 de junho de 2020.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de maio de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

EDITAL Nº 012/2021 De 13 de maio de 2021

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	CIDADE
-------------	--------------------	------------------------	-----------------------	--------



4677/2021	9150900	Lazaro P. de Mello-Esp e Outros	R. Bolivar,178-Boqueirão	Santos - SP
-----------	---------	---------------------------------	--------------------------	-------------

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de Maio de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 013/2021
De 13 de maio de 2021

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Lei 2158/98, que dispõe sobre a construção de calçada nos imóveis, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para CONSTRUÇÃO DE CALÇADA - art. 2º, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	CLARINDO LORENA SIMÕES
Notificação	4505/2021
Endereço Correspondência	R. Odorico Martins do Amaral, 730 – São José
Ref. Cadastral	11803200
Auto de Infração	5726/2021

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de Maio de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 014/2021
De 13 de maio de 2021

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Lei 2158/98, que dispõe sobre a manutenção de calçada nos imóveis, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para MANUTENÇÃO DE CALÇADA - art. 3º, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	CLOVIS SANDRO LOURENÇO
Notificação	4515/2021
Endereço Correspondência	R. Álvaro Mori, 98 – Alto Dos Laranjais II
Ref. Cadastral	28101610
Auto de Infração	5707/2021

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de Maio de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

CONVOCA A POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS RELATIVAS À PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ESTABELECE O REGIMENTO ESPECÍFICO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES ATÉ O ENCAMINHAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

O Conselho Municipal do Plano Diretor, no uso de suas atribuições, convoca a sociedade a participar das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS destinadas à apresentação da proposta de revisão do Plano Diretor, a serem realizadas nos dias 19 e 26 de maio, e 2 de junho de 2021, todas a partir das 18:00 horas, com duração de até 3 horas, mediante transmissão pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

O Regimento específico para a condução dos trabalhos de revisão será publicado junto com os demais documentos da proposta de revisão no site da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Laranjal Paulista, 12 de maio de 2021.

Matheus Almeida Ventris

Presidente

REGIMENTO INTERNO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARTICIPATIVA
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Estabelece o regimento interno para a apresentação, coleta de sugestões e encaminhamento da proposta de revisão do Plano Diretor de Laranjal Paulista, conforme deliberação 02/2021 da reunião de 5 de maio de 2021 do Conselho Municipal do Plano Diretor.

Seção I

DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 1º Os trabalhos serão coordenados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, sob o assessoramento da Procuradoria do Município e o acompanhamento e manifestação do Conselho Municipal do Plano Diretor.

Seção II

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO

Art. 2º A proposta de revisão do Plano Diretor é apresentada sob a forma de Relatório Final.

Art. 3º Tal proposta conterá as seguintes partes:

I – Relatório Final, contendo:

a) a fundamentação legal para sua execução;

b) a descrição das etapas previstas e realizadas desde a abertura do processo de revisão;

c) as propostas de revisão da legislação.

II – a minuta do Projeto de Lei Complementar para revisão do Plano Diretor;

III – o correio eletrônico para recebimento de manifestações da população (planodiretorlaranjalpaulista@gmail.com);

Art. 4º O material será disponibilizado previamente no site da Prefeitura (www.laranjalpaulista.sp.gov.br).

Seção III

DA MANIFESTAÇÃO SOBRE A PROPOSTA

Art. 5º A partir da disponibilização no site municipal, fica aberto o período de apresentação de manifestações sobre a proposta apresentada, até o dia 4 de junho de 2021, por correio eletrônico, mediante o preenchimento de formulário constante em link a ser disponibilizado na mesma página.

Art. 6º No formulário, o interessado poderá formular perguntas, manifestar apoio ou contribuição para melhoria da proposta, devendo identificar, no último caso, claramente o artigo da minuta a ser alterado/excluído, ou item a ser incluído, e fazer as suas considerações sobre o tema.

Art. 7º Os questionamentos encaminhados via formulário até a véspera da audiência pública, devidamente identificados, serão lidos e respondidos durante a audiência, conforme disponibilidade de tempo e vinculação ao tema; de igual forma, propostas de alteração encaminhadas até a véspera da audiência pública poderão ser aproveitadas para embasar os debates durante o evento.

Art. 8º O arquivo final produzido com as contribuições encaminhadas, preservando eventuais dados de identificação dos manifestantes, serão encaminhados para o Conselho Municipal do Plano Diretor.

Seção IV

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 9º As audiências públicas acontecerão no dia 19 e 26 de maio, e 2 de junho de 2021, a partir das 18:00 horas, terão até 3 horas de duração, e serão transmitidas virtualmente por meios das redes sociais da Prefeitura.

Parágrafo único. Em caso de não realização, suspensão ou necessidade de subdivisão da audiência pública, por qualquer motivo, será permitida a remarcação de novas audiências para continuidade do assunto com

antecedência mínima de 5 (cinco) dias, via publicação no Diário Oficial do Município e anunciada nas redes sociais da Prefeitura.

Art. 10 Por questões sanitárias, as audiências públicas se realizam exclusivamente em ambiente virtual, como medida preventiva a disseminação da COVID-19.

Art. 11 A realização das audiências públicas seguirá o seguinte rito:

a) apresentação dos membros titulares do Conselho Municipal do Plano Diretor;

b) apresentação do produto objeto da audiência;

c) apresentação da compilação de contribuições apresentadas pela população até a data anterior à audiência pública, via formulário disponibilizado junto com a proposta, no que tange ao assunto apresentado na respectiva data, como subsídio para aprofundamento do debate.

Art. 12 Todas as propostas e perguntas pertinentes ao assunto, incluídas as enviadas até a véspera da audiência pelo formulário disponibilizado, as realizadas pelo chat das redes sociais disponibilizadas, serão agrupadas por temas, lidas e fornecidas as respectivas explicações, quando necessário.

Art. 13 O período de manifestações sobre a proposta apresentada continuará aberto através de formulário até a data especificada no artigo 5º.

Art. 14 Será formulada ata da audiência pública, sob posse do Conselho Municipal do Plano Diretor.

Seção V

DA EMISSÃO DO PARECER PELO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Art. 15 Realizadas as audiências públicas, o Conselho Municipal do Plano Diretor deverá se reunir virtualmente, no dia 16 de junho de 2021, às 18:00h, para a emissão de parecer relativo ao encaminhamento da proposta final.

Art. 16 A reunião para emissão do parecer do Conselho Municipal do Plano Diretor seguirá o seguinte rito:

I – Etapa 1: Para cada artigo da minuta de alteração, será perguntado se há concordância no seu encaminhamento ou há destaque a ser apresentado.

a) havendo concordância, considera-se o artigo da minuta previamente aprovado e incluído dentro do projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal;

b) Havendo ao menos uma manifestação de destaque, por parte de qualquer conselheiro, o artigo é marcado para discussão posterior.

II – Etapa 2: Concluído este rito, passa-se então a leitura individual dos artigos a debater, na seguinte sequência:

a) leitura da minuta;

b) abertura para apresentação de destaques e justificativas;

c) tentativa de construção de consenso;

d) separação do artigo para discussão posterior, na ausência de consenso.

Parágrafo único. As propostas separadas para discussão posterior deverão acontecer em data a definir pela plenária do Conselho Municipal do Plano Diretor, objetivando a construção da proposta de consenso.

III - Etapa 3: votação dos artigos sem consenso na etapa 2.

a) leitura da minuta;

b) apresentação de propostas de consenso;

c) votação em caso de não consenso.

Art. 17 Encerrada a votação, a secretaria do Conselho



Municipal do Plano Diretor encaminhará parecer ao Gabinete do Prefeito Municipal, com eventuais considerações, para subsídio da decisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18 A partir do recebimento do parecer do Conselho Municipal do Plano Diretor, caberá ao Prefeito Municipal a análise do parecer e das considerações efetuadas para o encaminhamento da versão final do Projeto de Lei Complementar ao Poder Legislativo.

Laranjal Paulista/SP, 12 de maio de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA